

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo Class.: 22

Data: 06.12.83

Pg.: \_\_\_\_\_

## Funai já havia refutado alegações de César Cals

Do correspondente em BELEM

O Ministério das Minas e Energia interferiu em favor da empresa Stannun Mineração, de propriedade do genro do presidente do Conselho Nacional do Petróleo, órgão subordinado ao próprio Ministério, quando já havia sido caracterizada a má fé da empresa na invasão da reserva indígena caiapó para a extração de ouro, no Pará. A nota oficial distribuída no final da semana pelo ministro César Cals, ao invés de servir-lhe de defesa, na verdade comprova a pressão indevida e irregular do Ministério sobre a Funai para favorecer a empresa de propriedade de José Lino Cypriano, genro do general Oziel de Almeida.

O ministro alega ter agido "estritamente dentro da lei vigente" ao pedir ao Ministério do Interior, em avisos enviados diretamente ao ministro Mário Andreazza em outubro e dezembro de 1981 (o primeiro assinado pelo ministro interino, Arnaldo Barbalho), que obrigasse a Funai a se abster "de promover atos que venham a impedir a continuidade dos trabalhos de pesquisa" da Stannun. Segundo a interpretação de funcionários da Funai, o ministro estava simplesmente tentando cercear a Fundação, não a deixando aplicar a política indigenista.

A Funai negou-se terminantemente, apesar de todas as pressões, denunciadas pelo então presidente do órgão, Paulo Moreira Leal, a autorizar o ingresso da Stannun na reserva caiapó. Quando, a 26 de dezembro de 1980, pediu autorização para realizar pesquisas geológicas em três áreas situadas na serra da Seringa, conforme alvarás expedidos pelo DNPM, José Lino Cypriano já havia armado e municiado (com dez revólveres, 12 carabinas, 15 espingardas e 33 caixas de bala) 43 homens, sob o comando de Alcebiades de Carvalho Santos, para expulsar um grupo de garimpeiros que invadira a reserva.

Alcebiades foi escolhido para a missão porque havia sido sertanista da Funai (no contato com os cintas-largas e os bororós) e conhecia o cacique Pombo, líder dos índios caiapós. Alcebiades tinha proposto ao chefe do posto indígena, em 1980, ensinar os índios a garimpar, mas não foi autorizado a isso. Logo em seguida, foi contratado pela Stannun. Em depoimento prestado à Polícia Federal, em abril de 1981, disse ter sabido na época que a Stannun estava negociando a autorização para garimpar na área indígena com a Funai. Por isso, munido de um alvará de pesquisa (e não de lavra) do DNPM e de um ato declaratório que permitia à Stannun comercializar ouro, passou a controlar inteiramente o garimpo para a empresa.

Com o auxílio da Polícia Federal, a Funai constatou que a Stannun tinha invadido a área sabendo que ela era uma reserva indígena e que, embora apenas autorizada a fazer pesquisa geológica em "terrenos devolutos" (conforme os alvarás), já estava garimpando no território caiapó, produzindo ouro. Comprovada assim a má fé da empresa, a Funai negou-se a dar-lhe autorização para legalizar sua permanência. Ao contrário, pediu à Polícia Federal para retirar os garimpeiros, evacuar a área e instaurar inquérito, entre mar-

ço e abril de 1981. Também solicitou ao DNPM o cancelamento dos três alvarás porque 83% de um, 50% de outro e 13% do último incidiam na reserva caiapó.

O ministro César Cals diz que o DNPM expediu os alvarás por desconhecer se a área era ou não reserva indígena, explicando que a Funai não cumpriu o Decreto nº 65.202, que a obrigava a enviar, em 1969, o levantamento cartográfico das áreas presumivelmente habitadas por índios.

Tais argumentos já foram contraditados à exaustão no processo administrativo instaurado na Funai a partir do pedido de autorização da Stannun, mas o ministro insiste em reapresentá-los de público. César Cals se esquece de que as terras do Xingu, limitadas por acidentes naturais, foram reservadas aos caiapó pelo governo do Pará entre 1938 e 1945. Em julho de 1961, o então presidente Jânio Quadros criou por decreto — e definiu-a cartograficamente — a reserva florestal Gorotire, ressaltando que dentro dela "serão respeitadas as terras do índio, de forma a preservar as populações aborígenes", que seriam assistidas pelo SPI (em seguida, Funai). Em 1977, a Funai iniciou vários procedimentos administrativos para a demarcação dessas áreas, todos eles públicos. Logo, o ministro não pode, mesmo que queira, ignorar o que é público e notório.

Ao indeferir o pedido da Stannun, a Funai juntou todos os documentos sobre a existência da reserva, que obrigariam o DNPM a consultar o órgão tutelar dos índios antes de expedir alvarás de pesquisas para áreas notoriamente de domínio indígena. O ministro se defende alegando que não dispunha dos mapas indicativos, como exigiria o decreto de 1969. Porém, depois do Decreto nº 65.202, ao qual se refere, foi aprovada pelo Congresso a Lei nº 6.001, de 1973, mais conhecida como Estatuto do Índio. O parágrafo 2º dessa lei, o principal instrumento legal da política indigenista (e que revogou as disposições contrárias da legislação anterior), é bem claro quando diz: "Na salvaguarda dos interesses do patrimônio indígena e do bem-estar dos silvícolas, a autorização de pesquisa e lavra, a terceiros, nas posses tribais, estará condicionada a prévio entendimento com o órgão de assistência ao índio". A Funai não foi ouvida previamente à expedição dos alvarás, o que caracterizou uma irregularidade. E negou-se a autorizar o ingresso da empresa na área indígena quando consultada "a posteriori".

Reagindo ao primeiro aviso do Ministério das Minas e Energia, o chefe da Divisão Fundiária da Funai, Orival Prazeres, em ofício de 6 de novembro de 1981, foi enfático: "A outorga de alvará pelo DNPM não impõe a obrigatoriedade pela Funai em autorizar o ingresso em terra indígena. Se a empresa, de posse de alvará, ingressou em terra indígena, com instalações e equipamentos, o fez correndo riscos que não podem, agora, ser transferidos à responsabilidade desta Fundação, à conta da política do fato consumado".

Como havia centenas de processos idênticos ao da Stannun na Funai, no final de 1980 os ministérios do Interior e das Minas e Energia constituíram um grupo de estudos para examinar os pedidos de pesquisa e

lavra mineral em áreas indígenas. Desses estudos resultou a portaria interministerial nº 006, de 15 de janeiro de 1981, assinada pelos ministros Mário Andreazza e César Cals, que restringiu às empresas estatais as atividades de mineração em terras indígenas. Com base nessa portaria e na legislação indigenista, a Funai indeferiu o pedido da Stannun, como das demais empresas requerentes. Mas o ministro César Cals, ignorando sua própria assinatura na portaria e a orientação interministerial dela resultante, não apenas insistiu em favor da Stannun (e só da Stannun), como pretendeu forçar o Ministério do Interior a obrigar a Funai a não impedir as atividades da empresa, arrogando-se funções que não lhe pertencem porque seu ministério não é órgão indigenista. Sua participação, assim, ficou caracterizada como indevida. E suas explicações só convencem os desavisados.

A Stannun não interessava a aplicação da lei e sim o atendimento de seu objetivo: a extração de ouro de qualquer maneira, mesmo que o minério estivesse em área indígena (a compensação seriam as quatro toneladas que se imagina haver no garimpo do Rio Branco). Invadindo a área, a empresa criou um fato consumado e tentou depois legalizá-lo com o pedido de autorização. Apadrinhando a Stannun, o ministro colocou-se contra a lei e a Funai, a sua aplicadora, mas acabou perdendo porque a Funai, mesmo pressionada, não cedeu.

Bloqueados os caminhos possíveis de um entendimento administrativo com a Funai, a Stannun procurou diretamente os índios caiapó e, em 22 de abril do ano passado, assinou um acordo particular com o cacique Pombo, usando como "testa-de-ferro" uma outra empresa, a Shelita. A empresa comprometia-se a pagar ao cacique 50% da produção bruta mecanizada e 10% da produção de garimpagem, mantendo na área até 400 garimpeiros. O cacique, de sua parte, se comprometia a colocar os membros da tribo à disposição da Shelita para fazer a segurança da área. Os caiapó ficavam também obrigados a forçar os garimpeiros a compor-se com a empresa, expulsando os que não se submetessem à Shelita.

Em março deste ano a Funai foi alertada pela Polícia Federal para esse acordo e para o fato de que a Shelita não passava de prestadora de serviços da Stannun, pertencente a José Lino Cypriano. A 16 de setembro do ano passado a Funai já havia entrado com uma ação na 1ª Vara Cível de Belém, pedindo a anulação do contrato, por não ter sido interveniente no entendimento com os índios, que são seus tutelados. O juiz estadual declarou-se incompetente e enviou o processo para a Justiça Federal. Em setembro deste ano, o juiz federal também declarou-se incompetente e devolveu a ação à Justiça Estadual, que ainda não se manifestou novamente. Enquanto a questão judicial tramita lentamente, a Funai ainda teme por uma nova investida a nível administrativo: apesar de todas as suas negativas de autorização à Stannun, o processo continua em aberto em Brasília. Pela Funai, ele já teria sido dado como encerrado.